Contrato nº. 135/2017
Credenciamento nº 016/2017
Inexigibilidade nº 032/2017
Processo nº. 111/2017

Contratação de empresa paraprestação de serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos, em atendimentos as diversas secretarias, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que entre si celebram o Município de Guaranésia e CLECIO MARCOS DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 258.088.856-04 e do RG nº M1.788.369, de outro lado a empresa **CLECIO MARCOS DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº 17.522.782/0001-21, representada por Clécio Marcos da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20006115 e do CPF nº 125.159.968-09, residente e domiciliado na Rua João José Russo, 454, Parque do Lago, na cidade de Guaxupé/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de serviços elétricos, em atendimentos as diversas secretarias, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR. Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela anexa, multiplicando-se pela quantidade de horas trabalhadas, conforme os serviços prestados.

Item	Unid.	Serviços	Qtd horas	Valor unitário da hora
01	Hs	Troca de lâmpadas, soquetes e reatores	800	20,00
02	Hs	Substituição de luminárias	800	20,00
03	Hs	Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos	1000	25,00
04	Hs	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas	1000	25,00
05	Hs	Conversão de tomadas de 110 v para 220 v ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio terra, se necessário	1000	25,00
06	Hs	Verificação de queda de energia elétrica em quadros,	1000	25,00

		tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada		
07	Hs	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema local	1000	25,00
08	Hs	Instalação de holofotes em postes, ou outros lugares determinados pela secretaria de obras	1000	25,00
09	Hs	Instalação de lâmpadas em tendas, prédios, barracas, etc	1000	25,00
10	Hs	Manutenção e instalação de linhas telefônicas, ramais	1000	25,00
11	Hs	Manutenção de rede telefônica	1000	25,00
12	Hs	Manutenção e instalação de ventiladores	800	25,00
13	Hs	Manutenção e instalação de refletor de jardim	800	25,00
14	Hs	Instalação de extensão de telefone	800	25,00
15	Hs	Instalação e manutenção de lâmpadas decorativas para natal e outras festas populares	500	25,00

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) O **CONTRATADO** deverá possuirequipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além da ser o responsável pelo transporte dos equipamentos, pessoal de trabalho.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** emestritaconformidadecom as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

g) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2.**DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) Fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
560– Manut. Ativ. secretaria do Prefeito – Outros srv.Terc.Pessoa Jurídica	021001011220052205/33903999
24– Manut. Ativ. Procon/Outros Serv.T.Pessoa Jurídica	021001011220052206/33903999
113 – Manut. Ativ. Adm. Geral urabanismo/Outros serv. Tec. Pessoa Jurídica	024001151220052029/33903999
143– Manut. Ativ. Serviços funerários/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	024001154520505203 2/33903999
155 - Manut. Ativ. Serviços pças/parques/jardis/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	024001154520507203 4/33903999
180 - Manut. Ativ. Preservação ambiental/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	025001185410615205 2/33903999
225- Manut. Ativ. Adm.Geral educação/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	026001121220052204 3/33903999
249 - Manut. Ativ. Ensino fundamental/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	026001123610403204 7/33903999
311 - Manut. Ativ. Ensino Infantil/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	026001123650401205 6/33903999
331 - Manut. Ativ. Desporto e lazer/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	027001278130720206 0/33903999
346- Manut. Ativ. Centro Cult/casa memória/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	028001133920471206 1/33903999

378- Manut. Ativ. Adm.G.Fund.mun.Saúde/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029001101220052207O/33903999
403- Manut. Ativ. Atenção básica/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029002103010203218 3/33903999
404- Manut. Ativ. Atenção básica/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029002103010203218 3/33903999
429- Manut. Ativ. Média e alta complexidade/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029003103020210218 6/33903999
468- Manut. Ativ. Vigilância epidemiologia/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029005103050245218 8/33903999
478- Manut. Ativ. Assistência social/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029101081220052208 6/33903999
490- Manut. Ativ. Conselho tutelar/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029201082430011217 7/33903999
504- Manut. Ativ. F.mun.Assist.Social/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029301081220052208 8/33903999
513- Manut. Ativ. CRAS/Assist.Social/Outros serv.Terc.Pessoa jurídica	029302081220052208 9/33903999

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n°. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 12 de junho de 2017.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Erico Queiroz Junior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CLECIO MARCOS DA SILVA – ME
Clécio Marcos da Silva